



ESTADO DA BAHIA

02ª. Via - Prefeitura Municipal e devolução à Câmara depois das anotações legais no prazo de 15 dias do recebimento.

### Câmara Municipal de Xique - Xique

AUTÓGRAFO Nº 05/88 -

PROJETO DE - Lei nº 003, de 26 de maio de 1988 -  
AUTORIA DE - Poder Legislativo Municipal de Xique-Xique - BA -  
(Vereador Ruy Castro Avelino de Oliveira Rocha - (PAD

EMENDA - Não houve -

TRAMITAÇÃO/DELIBERAÇÃO - Sessões Ordinárias realizadas nos dias 26 de maio, 09 e 16 de junho de 1988. Parecer nº 006/88, favorável, do Relator Antenor Miranda da Silva (Comissão de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos) e aprovado por unanimidade da Comissão na sua sessão de 07/junho/1988 -

VOTAÇÃO FINAL - Sessão Ordinária de 16/junho/1988: aprovado por 11 (ONZE) votos, mais de 2/3 (dois terços) da Câmara.

OBSERVAÇÃO - Da composição da Câmara, 13 (treze) Vereadores, faltou à sessão apenas o Vereador Domingos Alves da Costa. Apenas o Presidente não votou em decorrência da Lei.

\*\*\*\*\*

Dá denominação a logradouro público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município votou e eu sanciono.

Art. 1º - O logradouro público municipal situado nesta cidade de Xique-Xique, Bahia, na rua Cel. José Nogueira e av. J.J. Seabra, no final desta, onde se encontra devidamente ajardinada, entre o Condomínio Santo Inácio e o muro do Colégio Municipal Senhor do Bonfim, fica denominado de PRÇA DA BÍBLIA.

Art. 2º - Em prazo a ser determinado, o Poder Executivo Municipal erigirá um Monumento coerente com a denominação do artigo/1º (primeiro) desta Lei.

Parágrafo Único - Para cumprimento desta disposição, fica o Poder // Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação e cumpridas as suas determinações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA - 16 DE JUNHO DE 1988.

MESA DIRETORA - [Assinatura] Presidente

[Assinatura] 1º Secretário.

[Assinatura] 2º Secretário.

*Lei n: 287  
Sancionada em  
07/06/88*



Prefeitura Municipal de Xique-Xique  
ESTADO DA BAHIA

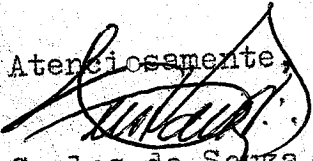
Ofício nº 058/88

Xique-Xique, 17 de Junho de 1988.

Senhor Presidente,

Anexo ao presente estamos devolvendo a V.Sª. a 2ª via da Lei nº 287 de 17/06/88, devidamente sancionada.

Atenciosamente,

  
Carlos de Souza Santos  
Prefeito Municipal.

AO EXMº.

SR. PHI CASTRO AVELINO DE OLIVEIRA ROCHA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
NESTA.

*Rec. em 17/06/1988*  
*Obra de*  
*Seg. Adm. Car. Amman*